Prefeitura Municipal de Claraval

Praça Dr. Jose Cupertino Santos, 333 - Fone (034) 268 - CGC 17.897.488 - CLARAVAL - Minas Gerais

"LEI Nº 763/94, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994"

"Autoriza o Município a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal JUSCELINO BATISTA BORGES, autorizado pela presente a firmar CONVÊNIO com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM-.

Art. 2º)- A presente lei vigorará até 31 de dezembro de 1994, quando será revogada automáticamente.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 19 de setembro de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dnp/94*